



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Dispensas - Aviso de Abertura	5
Homologação / Adjudicação	23
Poder Legislativo	25
Atos Oficiais	25
Outros atos oficiais	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.487, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DA CONTA DE ÁGUA DO MÊS DE MAIO/20226, COM VENCIMENTO NO MÊS DE JUNHO/2026.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do sistema de impressão da conta de água.

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado, excepcionalmente, até o dia 06 de julho de 2026 o vencimento da conta de água referente ao mês de maio/2026, com vencimento no mês de junho/2026, em razão da atualização do sistema de impressão da conta de água.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Tambaú, 18 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 16.040, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em **12º lugar no Processo Seletivo nº 001/2026;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Portaria MEC n. 501, de 07 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de 17/06/2026.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Vandrea Mara Lourenço**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº *****.519.229-***, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 18/06/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 16.041, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em **18º lugar no Processo Seletivo nº 001/2026;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Portaria MEC n. 501, de 07 de julho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 3 de 25

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de 17/06/2026.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Bruna Baldoni**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº ***.598.599-***, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 18/06/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 4 de 25

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL” (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº 22/2026.

Objeto: *Aquisição de Materiais e Bens permanentes para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino.*

Número Processo Protocolado: 1529/2026.

Abertura dia: 02/07/2026, às 08 horas.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 246, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP.

Tambaú-SP, 18 de Junho de 2026

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 5 de 25

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação, visando à **Aquisição de embalagens, aventais e touca capilar** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 66/2026

Número Processo Protocolado: 2632/2026

Publicado em: 18/06/2026

Propostas até: 23/06/2026 às 16:00h

Realização em: 24/06/2026

Objeto: Aquisição de embalagens, aventais e touca capilar.

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 18 de Junho de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 6 de 25



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de embalagens, aventais e touca capilar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Nº 12.807 de 2025.

2.1.2 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.1.3 - Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedores para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado, e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contendrá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados, após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 - A aquisição dos itens citados atenderá as necessidades do Departamento de Alimentação Escolar, tendo em vista que são materiais básicos utilizados para embalar alimentos (pães e hortifrutis)

Departamento de Nutrição Escolar
E-mail: centralalimentos@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255 - Jd. São João
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9519 - Ramal 169





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 7 de 25



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

e EPI utilizado neste departamento, sendo também necessário manter um estoque mínimo, para que, em eventuais imprevistos, não venha faltar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Menor valor unitário	R\$ total
1	300	Kilo-grama	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MED. 90 CM X 50 CM Saco plástico transparente modelo cesta básica: ideal para embalar e transportar pão doces, verduras e legumes, medindo 90cm x 50cm, no mínimo.	R\$ 43,50	R\$ 13.050,00
2	80	Kilo-grama	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS 35CM X 45CM Bobina de sacos plásticos, medindo 35cm x 45cm, de material resistente.	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
3	40	kilo-grama	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS 20CM X 30CM Bobina de sacos plásticos, medindo 20cm x 30cm, de material resistente.	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
4	15	Pacotes com 100 unid.	TOUCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR Tipo sanfonada confeccionada em 100 % polipropileno (TNT), material descartável atóxico, tamanho único (gramatura 20 g/m2), elástico simples, cor branca, com certificado de aprovação no ministério do trabalho.	R\$ 12,00	R\$ 180,00
5	80	unidade	AVENTAL DE PVC Avental de PVC, avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Tamanho: 1,20 x 0,70 cm	R\$ 24,90	R\$ 1.992,00

Departamento de Nutrição Escolar
E-mail: centralalimentos@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255 - Jd. São João
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9519 - Ramal 169





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 8 de 25



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TOTAL	R\$ 18.822,00
-------	---------------

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

- Unidade orçamentária: 01.07.00
- Unidade executora: 01.07.04
- Dotação: 113
- Fonte: 01
- Funcional programática: 12.306.063-2.032
- Elemento de despesa: 3.3.90.30

4.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PROVISIONAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.2.1 - De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5. PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1- As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 ENTREGA

Departamento de Nutrição Escolar
E-mail: centralalimentos@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255 - Jd. São João
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9519 - Ramal 169





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 9 de 25



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.2.1- Prestação de serviços (todos os impostos e encargos inclusos no preço do serviço) para o endereço: Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255 – Jardim São João. Horário das 5 as 13 h. Entregas fora do horário citado poderão não ser recebidas.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1- Dados bancários para pagamento, que será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma global.

6.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 10 de 25



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO)

6.2.2.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.3. OUTRAS

6.2.3.1 Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP (ANEXO III);

6.2.3.2 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória (ANEXO IV);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 11 de 25



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.3.3 – Declaração de Responsabilidade (ANEXO V);

6.2.3.4 – Declaração de vínculo (ANEXO VI)

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

7.3 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.5 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição;

7.6 - Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

8. DO CONTRATO

8.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho, acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo o CONTRATADO aqui referido, é o Licitante vencedor, que recebeu a Autorização de Fornecimento com a respectiva nota de Empenho.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Departamento de Nutrição Escolar
E-mail: centralalimentos@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255 - Jd. São João
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9519 - Ramal 169





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 12 de 25



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.2.2 Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor possa executar o serviço de acordo com o descrito.

8.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

8.3.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos bens;

8.3.3 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, cujas reclamações se obriga a atender;

8.3.4 – Responder pela indenização por dano causado ao Departamento de Alimentação Escolar, à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo contratado, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, o direito de regresso, se for o caso;

8.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: centralalimentos@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: centralalimentos@tambau.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 13 de 25



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal, e devidamente atestada pelo servidor competente

9.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 14 de 25



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

III. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

Departamento de Nutrição Escolar
E-mail: centralalimentos@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255 - Jd. São João
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9519 - Ramal 169





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 15 de 25



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.3.1 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 15 de Abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 16 de 25



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Maísa Sanches Fernandes

Diretora do Departamento de Alimentação Escolar

Departamento de Nutrição Escolar
E-mail: centralalimentos@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255 - Jd. São João
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9519 - Ramal 169





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 17 de 25



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I - Tabela Modelo Proposta

Item	Quant	Unid	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	300	Kilograma	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MED. 90 CM X 50 CM Saco plástico transparente modelo cesta básica: ideal para embalar e transportar pão doces, verduras e legumes, medindo 90cm x 50cm, no mínimo.		
2	80	Kilograma	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS 35CM X 45CM Bobina de sacos plásticos, medindo 35cm x 45cm, de material resistente.		
3	40	kilograma	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS 20CM X 30CM Bobina de sacos plásticos, medindo 20cm x 30cm, de material resistente.		
4	15	Pacotes com 100 unid.	TOUCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR Tipo sanfonada confeccionada em 100 % polipropileno (TNT), material descartável atóxico, tamanho único (gramatura 20 g/m2), elástico simples, cor branca, com certificado de aprovação no ministério do trabalho.		
5	80	unidade	AVENTAL DE PVC Avental de PVC, avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Tamanho: 1,20 x 0,70 cm		
TOTAL					

Departamento de Nutrição Escolar
E-mail: centralalimentos@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255 - Jd. São João
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9519 - Ramal 169



Município de Tambaú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 18 de 25



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 19 de 25



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 20 de 25



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 21 de 25



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:

Departamento de Nutrição Escolar
E-mail: centralalimentos@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255 - Jd. São João
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9519 - Ramal 169





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 22 de 25



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026, instaurada pelo Município de Tambaú/S.P., que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 23 de 25

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA N.º 02/2026

O Coordenador de Meio Ambiente Municipal, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 95, inciso I, §2º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Compra Direta nº 02/2025, para a contratação de serviços gráficos especializados com auto-envelopamento serrilhado para confecção das faturas mensais de saneamento à empresa SMARPD INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 50.735.505/0001-72, no valor R\$ 1689,86 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Tambaú, 18 de junho de 2026. Guilherme Ribeiro Nogueira. Coordenador de Meio Ambiente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 24 de 25



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026

Trata-se de **Contratação de empresa, para participação no "XIV SIMPÓSIO DE DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - 2026"**, realizado por Mangieri & Cia Cursos e Editora LTDA, na modalidade presencial, a ser realizado nos dias 25 e 26 de Junho do corrente ano, na cidade de Campinas-SP mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21, conforme especificações e os quantitativos contidos no Termo de Referência.

Conforme a documentação acostada aos autos, nota-se que a empresa em epígrafe presta serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

O parecer elaborado pela Assistente Técnica Jurídica foi favorável à contratação.

As certidões constantes nos autos demonstram que a empresa em epígrafe está regular com suas obrigações fiscais Federal, Estadual e Municipal, sociais e trabalhistas e regularidade jurídica.

Dessa forma, **RATIFICO/HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de Licitação** com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 à empresa: **Mangieri & Cia Cursos e Editora LTDA, CNPJ 14.744.004/0001-99.**

AUTORIZO o empenho da despesa, no valor total de **R\$2.000,00 (dois mil reais)** em favor da empresa acima mencionada, conforme proposta apresentada, observadas as normas de finanças públicas atinentes

Tambaú, 18 de Junho de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. João de Carvalho, 201 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9500 - Ramal 991



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBÁU

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 25 de 25

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Tambaú comunica que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **22 de junho de 2026, às 17 horas**, em suas dependências (Rua Cel. José Vilela, n. 301, Centro), sobre o **Projeto de Lei nº 48/2026** - Dispõe sobre a desafetação de áreas públicas municipais registradas sob as Matrículas nº 11.295, nº 11.296, nº 13.217 e nº 13.218, autoriza sua destinação à implantação de loteamento residencial de interesse social, nos termos da Lei Municipal nº 2.736, de 09 de abril de 2015, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n. 48/2026 encontra-se disponível no site www.camaratambau.sp.gov.br.

Tambaú, 18 de junho de 2026

Iago Romário Marsola

Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 119c-524b-5a14-a005-43



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 1256, ano VIII, veiculado em 18 de junho de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 18/06/2026 às 17:18:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/119c-524b-5a14-a005-43>